



FUNDARPE
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE
PERNAMBUCO

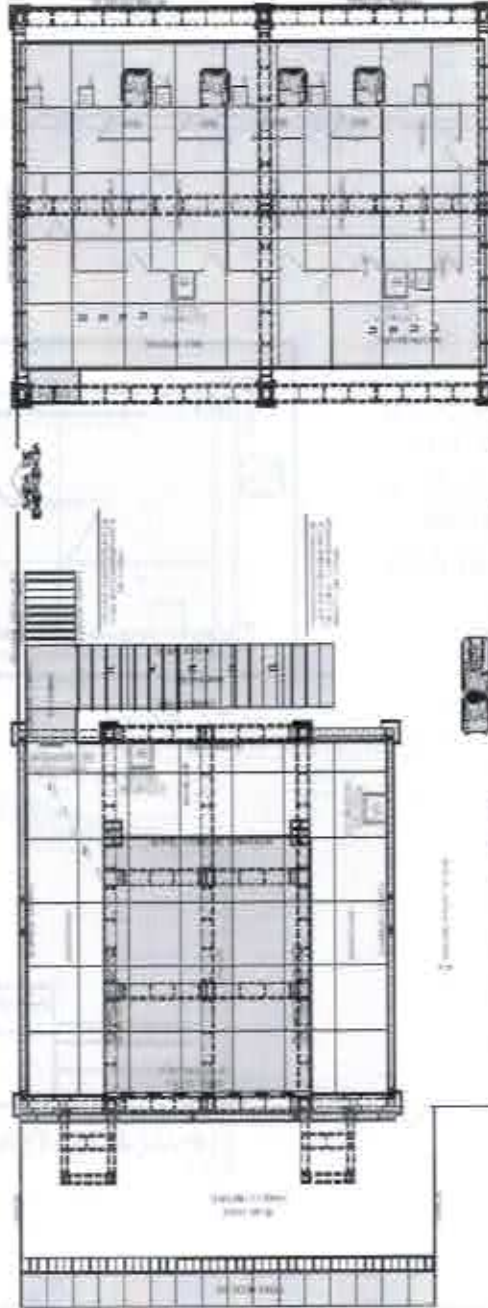
**Secretaria
de Cultura**



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

LEGENDA

-  EXITIMOR DE COG. P&G.
-  EXITIMOR DE P&G.
-  SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA
-  SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
-  ROTA DE FUGA

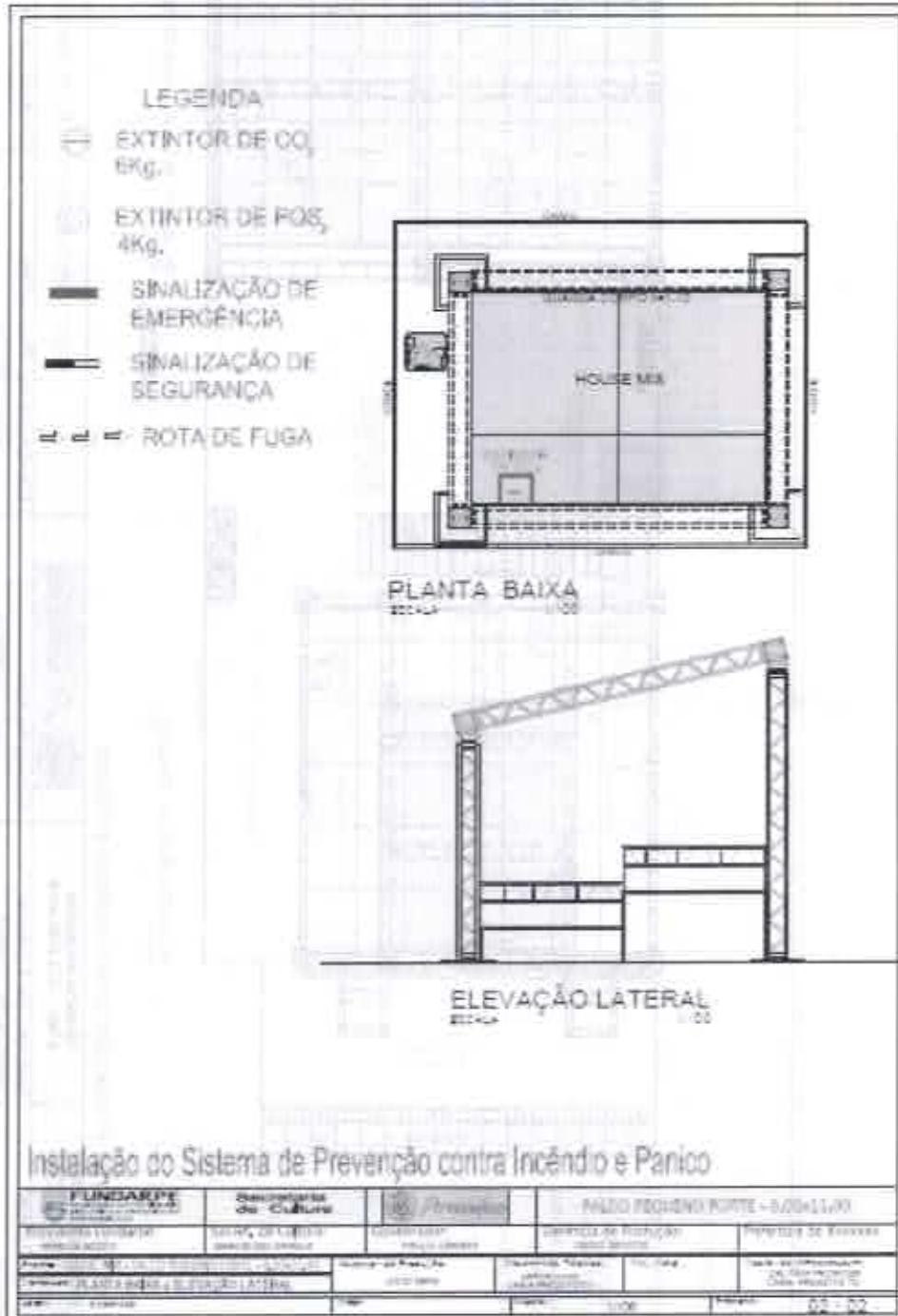


PLANTA BAIXA PALCO
PLANTA BAIXA CAMARINS

Instalação do Sistema de Prevenção contra Incêndio e Pânico

 FUNDARPE FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO	 Secretaria de Cultura	 Secretaria de Cultura	Palco Pequeno - PORTE - 9.00x11.00
Presidente Fundarpe: MÁRCIA SOUTO	Secret. de Cultura: MARCELO BRAGA	Governador: PALCO CAMARA	Gerência de Produção: DIEGO SANTOS
Projeto: PALCO PEQUENO PORTE - 9.00x11.00	Arquiteto de Produção: JULIO MAIA	Desenhista Técnico: DENIS LUNA CREA: PER22702TD	Coord. de Infraestrutura: ZULEIA PEDROSA CREA: PER21747TD
Local: A DEFINIR	Escala: 1/100	Arquiteto: 11/00	Brasão: 01 / 02

4



Anexo C – Planilha de Preço

Item C - Planilha de Preço

Obs. Entende-se que o período de uma locação equivale a 09 (nove) dias de prazo montado, que dependerá do calendário de ensino. Para exemplo com duração superior a 09 (nove) dias, será considerado o valor da Diária Excidente, para cada dia extra.

LOTE	MÓDULO/PÁVILÃO CENTRAL (Arco Verde/ Triunfo/ Salgueiro)	SERTÃO	UNID.	Quantidade de Locação	Locação		Mão de Obra		Total Locação + Total Mão de Obra	DIÁRIA EXCIDENTE	Locação		Mão de Obra		Total Locação + Total Mão de Obra	Preço do Lote
					Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total			Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total		
1	PARC. PEDREFO FORTI - 8,00m x 10,00m		locação	2						3					R\$ 0,00	
2	PARC. MEDIO - 10,00m x 10,00m		locação	3						3					R\$ 0,00	
3	PARC. Cultura Popular - 6,50m x 9,00m		locação	2						3					R\$ 0,00	
4	PARC. Grande - 12,00m x 9,00m		locação	3						3					R\$ 0,00	
5	PARC. PEDREFO FORTI - 8,00m x 10,00m		locação	2						4					R\$ 0,00	
6	PARC. MEDIO - 8,00m x 10,00m		locação	2						4					R\$ 0,00	
7	PARC. Cultura Popular - 6,50m x 9,00m		locação	1						3					R\$ 0,00	
8	PARC. Grande - 12,00m x 9,00m		locação	2						4					R\$ 0,00	
9	PARC. DA MATA (Rocão / Grande / Pequeno)		locação	3						4					R\$ 0,00	
10	PARC. MEDIO - 8,00m x 10,00m		locação	3						4					R\$ 0,00	
11	PARC. Cultura Popular - 6,50m x 9,00m		locação	3						4					R\$ 0,00	

COPAL / SEFA
093

LOTE	DNA DA MATA (Recife / Oitama / Pa)	UMD	Quantidade de Locação	Locação		Mão de Obra		Total Locação + Total Mão de Obra	DIÁRIA EXCEDENTE	Locação		Mão de Obra		Total Locação + Total Mão de Obra	Preço do Lote
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total			Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total		
8	Palco Grande - 20,00mx 20,00m	locação	3						4						R\$0,00
9	Palco Grande Porta lateral - 10,00mx 15,00m	locação	2						4						R\$0,00
LOTE	AGRESTE I Garanhuns / Caruaru / Gravata / Pesqueira / Taquaritinga da Nostra	UMD	Quantidade de Locação	Locação		Mão de Obra		Total Locação + Total Mão de Obra	DIÁRIA EXCEDENTE	Locação		Mão de Obra		Total Locação + Total Mão de Obra	Preço do Lote
14	Palco PEQUENO PORTE - 8,00mx 10,00m	locação	3								3				
15	Palco MEDIO - 10,00mx 10,00m	locação	3						3						R\$0,00
16	Palco Cultura Popular - 10,00mx 10,00m	locação	3						3						R\$0,00
LOTE	AGRESTE I Garanhuns / Caruaru / Gravata / Pesqueira / Taquaritinga da Nostra	UMD	Quantidade de Locação	Locação		Mão de Obra		Total Locação + Total Mão de Obra	DIÁRIA EXCEDENTE	Locação		Mão de Obra		Total Locação + Total Mão de Obra	Preço do Lote
17	Palco Grande - 20,00mx 20,00m	locação	2								3				
18	Palco Grande Porta lateral - 10,00mx 15,00m	locação	2						3						R\$0,00

ANEXO D			
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS POR ITEM			
LOTE Nº			
ITEM Nº			
COMPOSIÇÃO			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR (R\$)
Encarregado			
Montador			
Ajudante			
Carpinteiro			
Eletricista			
Vigilante			
Outros			
SUB-TOTAL			SOMA DE A ATÉ G
ENCARGOS SOCIAIS		%	H X PERCENTUAL ENCARGOS
TOTAL			H + I
BDI		%	J X PERCENTUAL BDI
VALOR UNITÁRIO MÃO OBRA			H+I+L
COMPOSIÇÃO			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR (R\$)
			TOTAL (R\$)

MÃO DE OBRA

10



OBSERVAÇÕES:

2- Deverá ser considerado 8 horas por dia para cada profissional.

3- A quantidade de dias para montagem e desmontagem deverá ser considerado no mínimo:

Palcos	Montagem	Desmontagem
Palco pequeno porte	5	2
Palco médio porte	6	3
Palco cultura popular;	6	3
Palco grande porte:	12	5
Palco grande porte especial	15	6

4 - Deverá ser considerado a quantidade mínima de profissionais descrita abaixo, para a execução do serviço licitado:

Palcos	Profissionais
Palco Pequeno Porte	1 - Encarregado; 1 -eletricista; 1 - carpinteiro; 3 -montadores; 3 - ajudantes
Palco Cultura Popular	
Palco Médio Porte	1 - Encarregado; 1 -eletricista; 1 - carpinteiro; 4 -montadores; 4 - ajudantes
Palco Grande Porte	1 - Encarregado; 1 -eletricista; 1 - carpinteiro; 5 -montadores; 4 - ajudantes
Palco Grande Porte Especial	

[Handwritten signature]

Anexo E – Orçamento Estimado

ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE	SERTÃO MOXOTÓ/PAJEU/CENTRAL (Arcoverde/Triunfo/Salgueiro)	UND.	QUANT. DE LOCAÇÕES	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (Última ata vigente, processo 1061/2015 mais 8,7% IPCA de Jul/2016)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	QUANT. DE DIÁRIAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA EXCEDENTE	VALOR TOTAL DA DIÁRIA EXCEDENTE	VALOR DO LOTE
1	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m	LOCAÇÃO	2	R\$ 24.980,12	R\$ 49.960,24	3	R\$ 2.498,01	R\$ 7.494,04	R\$ 57.454,28
2	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m	LOCAÇÃO	3	R\$ 26.520,59	R\$ 79.561,77	3	R\$ 2.652,06	R\$ 7.956,18	R\$ 87.517,95
3	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m	LOCAÇÃO	2	R\$ 21.935,06	R\$ 43.870,12	3	R\$ 2.193,51	R\$ 6.580,52	R\$ 50.450,64

LOTE	SERTÃO MOXOTÓ/PAJEU/CENTRAL (Arcoverde/Triunfo/Salgueiro/Belmonte)	UND.	QUANT. DE LOCAÇÕES	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (Última ata vigente, processo 1061/2015 mais 8,7% IPCA de Jul/2016)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	QUANT. DE DIÁRIAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA EXCEDENTE	VALOR TOTAL DA DIÁRIA EXCEDENTE	VALOR DO LOTE
4	Palco Grande - 12,00m x 13,00m	LOCAÇÃO	2	R\$ 60.086,93	R\$ 120.173,86	3	R\$ 6.008,69	R\$ 18.026,08	R\$ 138.199,94

LOTE	SERTÃO ITAPARICA/ARARIPE/SÃO FRANCISCO (Floresta / Exu / Petralina)	UND.	QUANT. DE LOCAÇÕES	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (Última ata vigente, processo 1061/2015 mais 8,7% IPCA de Jul/2016)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	QUANT. DE DIÁRIAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA EXCEDENTE	VALOR TOTAL DA DIÁRIA EXCEDENTE	VALOR DO LOTE
5	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m	LOCAÇÃO	2	R\$ 29.185,96	R\$ 58.371,92	4	R\$ 2.918,60	R\$ 11.674,38	R\$ 70.046,30
6	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m	LOCAÇÃO	2	R\$ 43.650,07	R\$ 87.300,14	4	R\$ 4.365,01	R\$ 17.460,03	R\$ 104.760,16
7	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m	LOCAÇÃO	1	R\$ 25.278,18	R\$ 25.278,18	4	R\$ 2.527,82	R\$ 10.111,27	R\$ 35.389,45

LOTE	SERTÃO ITAPARICA/ARARIPE/SÃO FRANCISCO (Floresta / Exu / Petralina)	UND.	QUANT. DE LOCAÇÕES	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (Última ata vigente, processo 1061/2015 mais 8,7% IPCA de Jul/2016)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	QUANT. DE DIÁRIAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA EXCEDENTE	VALOR TOTAL DA DIÁRIA EXCEDENTE	VALOR DO LOTE
8	Palco Grande - 12,00m x 13,00m	LOCAÇÃO	2	R\$ 55.859,71	R\$ 111.719,42	4	R\$ 5.585,97	R\$ 22.343,88	R\$ 134.063,30

(Handwritten signature)

(Handwritten text: SUPLENTE, etc.)



FUNДАРPE
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE
PERNAMBUCO

Secretaria
de Cultura



PERNAMBUCO

GOVERNO DO ESTADO

LOTE	RMR/ZONA DA MATA (Recife / Goiana / Palmares)	UND.	QUANT. DE LOCAÇÕES	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (Última ata vigente, processo 1061/2015 mais 8,7% IPCA de Jul/2016)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	QUANT. DE DIÁRIAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA EXCEDENTE	VALOR TOTAL DA DIÁRIA EXCEDENTE	VALOR DO LOTE
9	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m	LOCAÇÃO	3	R\$ 24.071,52	R\$ 72.214,56	4	R\$ 2.407,15	R\$ 9.628,61	R\$ 81.843,18
10	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m	LOCAÇÃO	3	R\$ 27.667,40	R\$ 83.002,20	4	R\$ 2.766,74	R\$ 11.066,96	R\$ 94.069,17
11	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m	LOCAÇÃO	3	R\$ 23.566,32	R\$ 70.698,96	4	R\$ 2.356,63	R\$ 9.426,53	R\$ 80.125,50

LOTE	RMR/ZONA DA MATA (Recife / Goiana / Palmares)	UND.	QUANT. DE LOCAÇÕES	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (Última ata vigente, processo 1061/2015 mais 8,7% IPCA de Jul/2016)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	QUANT. DE DIÁRIAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA EXCEDENTE	VALOR TOTAL DA DIÁRIA EXCEDENTE	VALOR DO LOTE
12	Palco Grande Porte - 12,00m x 13,00m	LOCAÇÃO	3	R\$ 64.472,69	R\$ 193.418,07	4	R\$ 6.447,27	R\$ 25.789,08	R\$ 219.207,15
13	Palco Grande Porte Especial - 16,00m x 15,00m	LOCAÇÃO	2	R\$ 75.317,64	R\$ 150.635,28	4	R\$ 7.531,76	R\$ 30.127,06	R\$ 180.762,34

LOTE	AGRESTE (Garanhuns / Caruaru / Gravata / Pesqueira / Taquaritinga do Norte)	UND.	QUANT. DE LOCAÇÕES	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (Última ata vigente, processo 1061/2015 mais 8,7% IPCA de Jul/2016)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	QUANT. DE DIÁRIAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA EXCEDENTE	VALOR TOTAL DA DIÁRIA EXCEDENTE	VALOR DO LOTE
14	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m	LOCAÇÃO	3	R\$ 17.440,73	R\$ 52.322,19	6	R\$ 1.744,07	R\$ 10.464,44	R\$ 62.786,64
15	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m	LOCAÇÃO	3	R\$ 26.525,84	R\$ 132.629,20	6	R\$ 2.652,58	R\$ 15.915,50	R\$ 148.544,70
16	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m	LOCAÇÃO	2	R\$ 22.738,58	R\$ 45.477,16	6	R\$ 2.273,86	R\$ 13.643,15	R\$ 59.120,30



LOTE	AGRESTE (Garanhuns / Caruaru / Gravatá / Pesqueira / Taquaritinga do Norte)	UND.	QUANT. DE LOCAÇÕES	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (Última ata vigente, processo 1061/2015 mais 8,7% IPCA de Jul/2016)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	QUANT. DE DIÁRIAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA EXCEDENTE	VALOR TOTAL DA DIÁRIA EXCEDENTE	VALOR DO LOTE
17	Palco Grande - Porte - 12,00m x 13,00m	Locação	2	R\$ 36.797,22	R\$ 73.594,44	6	R\$ 3.679,72	R\$ 22.078,33	R\$ 95.672,78
18	Palco Grande - Porte Especial- 16,00m x 15,00m	Locação	2	R\$ 65.109,02	R\$ 130.218,04	6	R\$ 6.510,90	R\$ 39.065,41	R\$ 169.283,46

**VALOR TOTAL DA
LICITAÇÃO**

R\$ 1.869.297,24

COPAL / SEFAD

097

9

PROCESSO Nº 2207/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua da Aurora, 463/469, no Bairro da Boa Vista, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08032567/0001-51, neste ato representada pela sua Presidente, Márcia Maria da Fonte Souto, CPF 318.185.954-00, residente e domiciliada nesta Capital, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão _____ referenciado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação). Declarando desde já que os _____ ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 2.1. Constitui objeto desta Licitação seleção da proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS**, com fornecimento de mão de obra, visando inserção no sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco conforme Termo de Referência anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ 1.869.297,24 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e vinte quatro centavos).

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos ou entidades participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o Art. 17 do Decreto Estadual 42.530/2015.

2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 026/2016, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

2.4. Ficam registrados os seguintes preços:

LOTE 01						
Empresa - CNPJ Nº						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
VALOR TOTAL DO LOTE						

0980



Secretaria
de Cultura



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

LOTE 01 Empresa - CNPJ Nº						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 02 Empresa - CNPJ Nº						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 03 Empresa - CNPJ Nº						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 04 Empresa - CNPJ Nº						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 05 Empresa - CNPJ Nº						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
VALOR TOTAL DO LOTE						

**FUNDARPE**FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE
PERNAMBUCOSecretaria
de Cultura**PERNAMBUCO**

GOVERNO DO ESTADO

LOTE 06						
Empresa - CNPJ Nº						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 07						
Empresa - CNPJ Nº						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 08						
Empresa - CNPJ Nº						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 09						
Empresa - CNPJ Nº						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 10						
Empresa - CNPJ Nº						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 11						
Empresa - CNPJ Nº						

Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 12 Empresa – CNPJ Nº						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 13 Empresa – CNPJ Nº						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 14 Empresa – CNPJ Nº						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 15 Empresa – CNPJ Nº						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
VALOR TOTAL DO LOTE						

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O único participante da presente Ata é a FUNDARPE.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua



vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, atendidas as condições previstas neste Decreto.

4.1.1 Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.1.2 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.1.3 Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.1.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.1.5 Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da Ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.2. A Administração Pública Estadual pode aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, mediante prévia anuência da Secretaria de Administração, e desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1 Que o Aviso de Licitação do processo licitatório que tenha originado a referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU, quando registro de preços de órgãos ou entidades federais;

4.2.2 Que o Aviso de Licitação do processo licitatório que tenha originado a referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU ou que tenha sido realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, quando registro de preços de órgão ou entidade estadual ou do Distrito Federal; e

4.2.3 Que haja previsão no Edital de quantitativo reservado à adesão por órgãos não participantes;

4.2.4 Nos casos em que restar devidamente caracterizada situação de emergência ou de calamidade pública, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade estadual ou distrital que tenha sido realizado por meio de pregão presencial, mesmo que o respectivo processo licitatório não tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU.

4.2.5 Nas situações previstas no § 1º, o órgão aderente deve comprovar os pressupostos para a dispensa por emergência ou calamidade pública, contidos no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.2.6 Quando da adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, os órgãos aderentes devem observar a vantajosidade da Ata considerando eventual preço reajustado.

4.2.7 Nas hipóteses de que tratam este artigo, o órgão aderente deve negociar com a empresa Detentora da Ata, que o novo prazo para eventual reajuste comece a contar a partir da assinatura do contrato.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. **A Ata Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

5.2 Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze meses) meses, observando-se os créditos orçamentários podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o artigo 57, da lei federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da **FUNDARPE**, para assinatura da ata;

6.2. Caso seja efetuado o contrato a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de preços;

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Quando o participante vencedor não assinar a ata de registro de preços, é facultada a **FUNDARPE**, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 A **FUNDARPE** informará através de Ordem de Serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem de cada um dos eventos, enviando layout do local para montagem;

7.2 A **FUNDARPE** marcará dia, horário e local para efetuar a locação para instalação dos equipamentos;

7.3 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da **FUNDARPE**, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

7.4A instalação do Palco licitado e o Projeto de Segurança deverão estar concluídos com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

7.5Para os lotes referentes à Região do Agreste, quando a demanda for especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns, a empresa contratada deverá entregar os Palcos instalados com 72h (setenta e duas)

horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 72h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe;

7.6 Todo equipamento locado deverá ser desmontado, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

7.7 Durante todo o período de realização do evento, a empresa contratada deverá disponibilizar no local:

7.7.1 Equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

7.7.2 Segurança e Vigilância, permanente, das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

8.1 Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

8.2 Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

8.3 Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

8.4 Entregar o Projeto de Segurança, do objeto licitado, à empresa contratada, em tempo hábil para garantir a autorização do Corpo de Bombeiro e execução do mesmo;

8.5 A equipe técnica desta Fundarpe entrará em contato com a empresa vencedora para combinar os prazos de entrega da readequação dos projetos dos lotes arrematados. Caso haja descumprimento dos prazos acordados, a empresa vencedora perderá o respectivo lote da Ata de Registro de Preço;

8.6 Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

9.1 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante;

9.2 Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

9.3 A instalação do Palco licitado e o Projeto de Segurança deverão estar concluídos com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com

antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

9.4 Para os lotes referentes à Região do Agreste, quando a demanda for especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns, a empresa contratada deverá entregar os Palcos instalados com 72h (setenta e duas) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 72h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe;

9.5 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.6 O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela FUNDARPE;

9.7 A empresa contratada deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizará, em cada estrutura, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir, com no mínimo os seguintes profissionais abaixo relacionados:

- 01 (um) encarregado de obra;
- 01 (um) electricista;
- 02 (dois) montadores;
- 02 (dois) ajudantes.

9.8 A empresa vencedora deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

No prazo de até 03(três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:

- Projeto executivo;
- Cronograma de montagem;
- Telefones para contato;
- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

9.9 No prazo máximo de até 02(dois) dias antes da data de entrega da estrutura, conforme Cronograma Físico:

- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

9.10 Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

9.11 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

9.12 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, entre outros;

9.13 Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

9.14 Estão a encargo do Responsável Técnico:

- Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

9.15 Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

9.16 Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

9.17 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequados tais como coletes refletivos (classe 2);

9.18 Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

9.19 Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento;

9.20 **Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas** e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

9.21 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

9.22 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

9.23 Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

9.24 A empresa contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNDARPE;

9.25 A empresa contratada deverá entregar a readequação dos projetos dos lotes arrematados dentro dos prazos acordados com a equipe técnica desta Fundarpe. Caso haja descumprimento dos prazos acordados, a empresa vencedora perderá o respectivo lote da Ata de Registro de Preço. Ao término do

processo licitatório, estes prazos serão acordados entre a equipe técnica desta Fundarpe e a empresa arrematante;

9.26 A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, em condições regulares, caso seja solicitado pela contratante.

9.27 A desmontagem dos Palcos deverá ocorrer, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Produção.

10.2 Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura na unidade gestora da Ata, independente da data de emissão da nota fiscal/fatura.

10.3 As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4 As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues na Gerência de Produção, localizada à Rua da Aurora, 463/ 469, Boa Vista, Recife-PE.

10.5 A Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da Contratada, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

10.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

10.7 DO REAJUSTE

10.7.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, após esse prazo serão reajustados pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor – Amplo), tomando por base a data da apresentação da proposta.

10.7.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se

enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

11.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.4. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1 poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11.5. Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem 11.1, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

21.5.1. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 11.1, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 - Ficarà impedido de licitar e contratar com a FUNDARPE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do estado de Pernambuco pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

12. OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;

12.2 Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

12.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

12.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

12.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

12.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA SUCESSÃO

14.1 O presente Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

16.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 O objetivo final deste Termo é que os Palcos sejam montados em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto;

16.4 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverá ser incluído como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

16.5 A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.



FUNDARPE
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE
PERNAMBUCO

**Secretaria
de Cultura**



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, de _____ de 2016

CONTRATANTE: _____
FUNDARPE

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

PROCESSO Nº 2207/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNDARPE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016, PROCESSO Nº 2207/2016-CEL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, a **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNDARPE**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.032.567/0001-51, com sede a Rua da Aurora nº 463/469, nesta cidade, neste ato representada pelo sua Presidente _____, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, CPF _____, RG _____, no uso das atribuições que lhe são delegadas e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016, PROCESSO Nº 2207/2016-CEL**, devidamente homologado pela autoridade superior.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS, com fornecimento de mão de obra, visando inserção no sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco. Valor Estimado: R\$ 1.869.297,24 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e vinte quatro centavos).

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016, PROCESSO Nº 2207/2016 - CEL, e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime é de execução indireta por preço unitário.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O contrato terá vigência a partir da data de assinatura por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por conveniência de ambas as partes e de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____

_____ estabelecido na sua proposta.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA

§1º - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do setor solicitante responsável pelo evento.

§2º - Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura na unidade gestora do Contrato, independente da data de emissão da nota fiscal/fatura.

§3º As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§4º As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues na Unidade Gestora do Contrato, localizada à Rua da Aurora, 463/ 469, Boa Vista, Recife-PE.

§5º A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da CONTRATADA, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

§6º Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - **Constituem obrigações da CONTRATADA**, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, manter, durante toda execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 2207/16, na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2016, bem como:

I. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante;

II. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

III. A instalação do Palco licitado e o Projeto de Segurança deverão estar concluídos com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

IV. Para os lotes referentes à Região do Agreste, quando a demanda for especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns, a empresa contratada deverá entregar os Palcos instalados com 72h (setenta e duas) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com

1048

antecedência de 72h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe;

V. A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

VI. O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela FUNDARPE;

VII. A empresa contratada deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizará, em cada estrutura, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir, com no mínimo os seguintes profissionais abaixo relacionados:

- a. 01 (um) encarregado de obra;
- b. 01 (um) electricista;
- c. 02 (dois) montadores;
- d. 02 (dois) ajudantes.

VIII. A empresa vencedora deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

No prazo de até 03(três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:

- Projeto executivo;
- Cronograma de montagem;
- Telefones para contato;
- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's;

IX. No prazo máximo de até 02(dois) dias antes da data de entrega da estrutura, conforme Cronograma Físico: Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

X. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

XI. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

XII. Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebraada, cavaletes, entre outros;

XIII. Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

XIV. Estão a encargos do Responsável Técnico:

Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;

Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

XV. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e

9

materiais instalados no local da prestação de serviços;

XVI. Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

XVII. Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá está portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2);

XVIII. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

XIX. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento;

XX. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

XXI. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

XXII. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XXIII. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

XXIV. A empresa contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNDARPE;

XXV. A empresa contratada deverá entregar a readequação dos projetos dos lotes arrematados dentro dos prazos acordados com a equipe técnica desta Fundarpe. Caso haja descumprimento dos prazos acordados, a empresa vencedora perderá o respectivo lote da Ata de Registro de Preço. Ao término do processo licitatório, estes prazos serão acordados entre a equipe técnica desta Fundarpe e a empresa arrematante;

XXVI. A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, em condições regulares, caso seja solicitado pela contratante;

XXVII. A desmontagem dos Palcos deverá ocorrer, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA, para execução do serviço objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

PARAGRAFO SEGUNDO - A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato;



Secretaria
de Cultura



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

PARAGRAFO TERCEIRO- A garantia somente será liberada, após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela Legislação, de cada um dos seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - Além das obrigações descritas no Termo de Referência anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016, PROCESSO Nº 2207/2016 - CEL obriga-se ainda CONTRATANTE a:

- I. Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;
- II Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;
- III. Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;
- IV. Entregar o Projeto de Segurança, do objeto licitado, à empresa contratada, em tempo hábil para garantir a autorização do Corpo de Bombeiro e execução do mesmo;
- V. A equipe técnica desta Fundarpe entrará em contato com a empresa vencedora para combinar os prazos de entrega da readequação dos projetos dos lotes arrematados. Caso haja descumprimento dos prazos acordados, a empresa vencedora perderá o respectivo lote da Ata de Registro de Preço;
- VI. Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza da Despesa:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

0101000000 - Recursos do Tesouro

0241000000 - Recursos Próprios

0248000103 - Recursos do Funcultura - Custeio e Fiscalização

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

II - multa de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

III - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação,

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

V - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

VI - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima segunda poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

VII - As sanções previstas nos incisos III e IV da cláusula décima segunda poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

VIII - Com referência à sanção de que trata o inciso II da cláusula décima segunda, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Uma vez recolhida a multa de que trata a cláusula décima segunda, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - Ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDARPE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da FUNDARPE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

DA RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos



Secretaria
de Cultura



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA SUCESSÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016, PROCESSO Nº 220772016- CEL, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO REGISTRO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da FUNDARPE.

DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA



FUNDARPE
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE
PERNAMBUCO

Secretaria
de Cultura



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 2207/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A FUNDARPE
Edmar Alves Duarte Cruz
Pregoeira da CEL
Comissão Especial de Licitações

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob
o nº _____, domiciliada na Rua _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Secretaria
de Cultura**PERNAMBUCO**

GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 2207/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO Nº 2207/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



FUNDARPE
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE
PERNAMBUCO

Secretaria
de Cultura



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 2207/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal.

*Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

PROCESSO Nº 2207/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

1 – Planilha de Preços, Anexo B;

2 – Discriminação do Objeto;

3 – Esta proposta está elaborada em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo A;

4 – A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

5 – Declaro que examinamos as especificações, objeto desta licitação e que possuímos pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

4 – Nos preços cotados desta proposta estão incluídos todos os valores incidentes, tais como custos com hospedagem, transporte, deslocamento de todos os materiais, utensílios necessários a consecução dos serviços, taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, fornecimento de refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta;

5 – Prazo de Entrega: Conforme Edital.

6 – Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

Q

Q

[Handwritten signature]



Secretaria de Cultura



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
JUNTOS, FAZEMOS MAIS

FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNDARPE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1207/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2016
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS, com fornecimento de mão de obra, visando inserção no sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Festivais, Circo e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco. A.G. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA 712.245.813/0001-20, LOTE 02 R\$ 61.500,00; LOTE 04 R\$ 115.000,00; LOTE 06 R\$ 26.500,00; LOTE 07 R\$ 14.500,00; I.I. BARRIOS ME/ 10.671.433/0001-46, LOTE 01 R\$ 36.500,00; LOTE 03 R\$ 14.200,00; LOTE 05 R\$ 15.900,00; LOTE 08 R\$ 30.800,00; X&R II - PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA - ME/70.237.061/0003-08, LOTE 09 R\$ 89.888,48; LOTE 10 R\$ 79.888,99; LOTE 11 R\$ 68.888,70; LOTE 12 R\$ 201.390,99; LOTE 13 R\$ 180.720,00; KARINA DE LIMA ARCOVERDE ME / 04.638.333/0001-00, LOTE 14 R\$ 62.241,00; LOTE 15 R\$ 148.400,00; LOTE 16 R\$ 47.800,00; LOTES 17 e 18 FRACASSADOS - LOTE 1: Locação, Montagem, Manutenção e Desmontagem de Palcos (pequeno porte), 02 diárias; LOTE 2: Locação, Montagem, Manutenção e Desmontagem de Palcos (médio porte), 03 diárias; LOTE 3: Locação, Montagem, Manutenção e Desmontagem de Palcos (cultura popular), 02 diárias; LOTE 4: Montagem, Manutenção e Desmontagem de Palcos (grande porte), 02 diárias; LOTE 5: Montagem, Manutenção e Desmontagem de Palcos (pequeno porte), 02 diárias; LOTE 6: Montagem, Manutenção e Desmontagem de Palcos (médio porte), 03 diárias; LOTE 7: Montagem, Manutenção e Desmontagem de Palcos (cultura popular), 02 diárias; LOTE 8: Montagem, Manutenção e Desmontagem de Palcos (grande porte), 03 diárias; LOTE 9: Montagem, Manutenção e Desmontagem de Palcos (pequeno porte), 03 diárias; LOTE 10: Montagem, Manutenção e Desmontagem de Palcos (médio porte), 03 diárias; LOTE 11: Montagem, Manutenção e Desmontagem de Palcos (cultura popular), 03 diárias; LOTE 12: Montagem, Manutenção e Desmontagem de Palcos (grande porte), 03 diárias; LOTE 13: Montagem, Manutenção e Desmontagem de Palcos (grande porte especial), 02 diárias; LOTE 14: Montagem, Manutenção e Desmontagem de Palcos (grande porte), 03 diárias; LOTE 15: Montagem, Manutenção e Desmontagem de Palcos (médio porte), 03 diárias; LOTE 16: Montagem, Manutenção e Desmontagem de Palcos (cultura popular), 02 diárias. Recife, 03 de novembro de 2016. **MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUZA** Presidente da FUNDARPE **EDMAR ALVES GUARÍS CRUZ** Pregoeira da CEL FUNDARPE

ATORIZADO
[Handwritten signature]
Márcia da Fonte S
Presidente
Matrícula 982.973-1

[Handwritten signature]
Silvano da Nova
Coordenador Jurídico
FUNDARPE - Matr.: 959962-6

[Handwritten signature]
Edmar Alves Guarís Cruz
Coordenadora da Comissão Especial de Licitação
Matr. 989.956-1

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA DE OLINDA

ADESÃO Nº 01/2017-CPL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2016 DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2016 – Ata Registro de preços-045/2016 FUNDARPE.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO

FORNECEDOR: K & R – PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA - CNPJ nº 70.237.961/0001-08.

OBJETO: "Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação, Montagem, Manutenção e Desmontagem de Palcos, para suprir as necessidades das festividades e eventos culturais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

FUNDAMENTO LEGAL: Art.23 do Decreto Estadual nº 42.530 de 22 de dezembro de 2015.
Art. 3º do Decreto Municipal nº 177 de 21 de agosto de 2014.

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

Ata de Registro de Preço nº 045/2016

Processo nº 2207/2016 – Pregão Eletrônico nº 026/2016

Órgão: FUNDARPE

A contratação, que demanda o presente processo, justifica-se em função da necessidade de contratação dos serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades referentes às festividades carnavalescas, fato de salutar importância e relevância para a cultura Municipal, Estadual e Mundial, pois o Município de Olinda contempla um dos maiores Carnavais da história, com grande relevância midiática, promovendo a cultura local e visibilidade do município e seus munícipes, sendo o berço da cultura tendo o título Patrimônio Cultural da Humanidade e 1ª Capital Brasileira da Cultura.

A escolha pela Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 026/2016, da Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, justifica-se pela vantajosidade (comprovada com propostas anexas) e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um

Pregão Eletrônico, observando que a Prefeitura de Olinda tem urgência na contratação de uma empresa para montagem dos palcos, tendo em vista que o contrato atual está no escopo em atender as necessidades que demanda um evento dessa grandiosidade como o Carnaval de Olinda, tendo grande impacto midiático e cultural em todo o mundo.

Estando este processo instruído conforme Decreto nº 7.892/13, como se pode comprovar em todos os documentos anexos, segundo a determinação do art. 22 e seus parágrafos, o qual determina:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

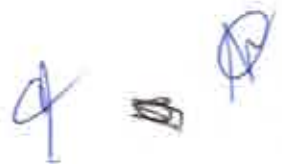
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas



contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Desta feita restam comprovados os requisitos legais para Adesão a Ata de Registro de Preço nº 045/2016.

VALOR TOTAL A SER CONTRATADO: R\$ 600.816,49 (seiscentos mil, oitocentos e dezesseis reais).

RESERVA DE RECURSO:

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - **FONTE DE RECURSO:** 102

Trata-se do pedido de adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2016 – Ata RP- 045/2016 da FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE, sendo de interesse da SEPAC/OLINDA: os lotes de 09 a 13, na qualidade de “carona”. Em que pese a SEPAC/OLINDA não ser participante da Ata de Registro de Preços, vamos utilizar integralmente, conforme anuência do Gerente da FUNDARPE, datada de 09/02/2017.

Passamos a tecer a análise dos requisitos previsto nos termos legais dos Art.23 do Decreto Estadual nº 42.530 de 22 de dezembro de 2015 e Art. 3º do Decreto Municipal nº 177 de 21 de agosto de 2014.

A aceitação a princípio foi materializada através de Expediente do Secretário Executivo da Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda, cuja a solicitação foi através Ofício nº 029/2017 – GS/SEPAC, referente a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 026/2106 – Ata RP 045/2016- FUNDARPE.

- **Anuência, pelo órgão Gerenciador da Ata.**

Conforme Anexo II, Ofício nº 054/2017 –GP, datado de 09 de fevereiro de 2017, anuência foi dada pela FUNDARPE, neste ato representado por sua Presidente Márcia Maria da Fonte Souto.

- **Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada ao cumprimento do compromisso assumida na ata.**

O detentor da ata/fornecedor: K & R PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA - CNPJ Nº 70.237.961/0001-08, conforme Contrato de Constituição Societária (anexo III), aceitou a contratação pretendida, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços nº 045/2016- Pregão Eletrônico nº 026/2016 - FUNDARPE.

- **Comprovação da vantajosidade dos preços registrados. Anexo VI (cotação) e Anexo V (mapa comparativo de preços e propostas).**



Conforme os Anexos IV e V, a comprovação da vantajosidade se deu por pesquisa de preços de mercado realizada pela Diretoria Administrativa Financeira da SEPAC, através de cotações de Preços, onde se verifica que o menor dos preços obtidos, está acima do valor referendado pela Ata de Registro de Preço, ficando assim demonstrada a vantajosidade da adesão em tela.

- **Formalização do compromisso entre a SEPAC e o fornecedor.**

A formalização do compromisso entre a SEPAC e o fornecedor se dará mediante contrato/empenho, expedida pela Secretaria de Patrimônio e Cultura.

- **Vigência da ata**

A Ata de Registro de Preço nº 045/2016 da FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE, assinada com a empresa K & R PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA - CNPJ Nº 70.237.961/0001-08, versa sobre sua validade para o período de 12 meses (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do licitante, a qual foi assinada em 29 de novembro de 2016.

- **Regularidade Fiscal**

A empresa K & R PROMOÇÕES E SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA - CNPJ Nº 70.237.961/0001-08 apresentou à SEPAC os seguintes documentos: Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da Prefeitura Municipal de Recife, Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Pernambuco, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Estadual de Nada Consta relativa Falência, Recuperação Judicial e Concordata, Contrato de Constituição Societária e alterações.

Ressaltamos que não temos responsabilidade pela licitação que antecedeu a ata de registro de preço, já que não foi por nós conduzida, face ao princípio da individualização das penas, de alçada constitucional, previsto no inciso XLVI do art. 5º da Constituição Federal. Nesse sentido, trazemos à colação, o ensinamento do professor Joel de Menezes Niebuhr que diz:

“a entidade aderente e os seus servidores não podem ser responsabilizados pela licitação que antecedeu a ata de registro de preços, já que ela não foi conduzida por eles.

Na situação em apreço, vale a presunção de legitimidade dos atos administrativos. Ora, a licitação foi realizada, foi homologada, a ata assinada e publicada. Não há nenhuma ordem interna ou externa para a invalidação da licitação ou da ata de registro de preços. A entidade aderente não tem qualquer razão para presumir ou desconfiar que houve ilegalidade na condução da licitação e que, por isso, ela e a ata de registro de preços sejam inválidas. Nessa toada, se a licitação for posteriormente invalidada, a entidade aderente e os seus respectivos servidores não têm qualquer responsabilidade. (...) Se a entidade aderente e os seus servidores não intervieram na licitação pública, eles não podem ser responsabilizados por ilegalidades havidas na condução



dela. Tudo que houve na condução da licitação pública é estranho à entidade aderente a aos seus servidores". (grifamos)

Diante do exposto, entendemos, que a presente adesão preenche os requisitos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 42.530 de 22 de dezembro de 2015 e Art. 3º do Decreto Municipal nº 177/2014, motivo pelo qual encaminhamos o presente processo à Secretaria da Fazenda e Administração - autoridade competente - para ciência desta adesão, oportunidade em que solicita publicação na imprensa oficial, nos termos da Autorização que segue em anexo..

Olinda, 20 de fevereiro 2017.



Gilberto Sobral

Secretário de Patrimônio e Cultura d Olinda



Milena Nascimento Gonzaga
Diretora Administrativa Financeira

d

**ADESÃO Nº. 001/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2016 DO
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2016 – FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO**

Considerando a comprovação da vantajosidade apresentada por esta **SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, com autorização da **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO**, órgão gerenciador; a concordância da empresa **K & R II – PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA-ME**, com a manutenção das condições do Registro de Preços e a formalização do compromisso mediante nota de empenho/contrato, atendendo os requisitos referentes ao art. 23, 7º, do Decreto Municipal 177, de 21 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto Municipal 011/2017, **AUTORIZO a Adesão** à ata de Registro de Preços na qualidade de "Carona", para a prestação dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS PALCOS, QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS POR OCASIÃO DO CARNAVAL DE 2017, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA – SEPAC, DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, conforme planilha orçamentária lotes de 09 a 13, referentes a: **Lote 09 - Palco de Pequeno Porte – 8,00M X 10,00M; Lote 10 – Palco Médio – 10,00M x 11,00M; Lote 11 – Palco Cultura Popular – 8,80M x 10,00M; Lote 12 – Palco Grande porte – 12,00M x 13,00M; Lote 13 – Palco Grande Porte Especial – 16,00M x 15,00M** no valor total de **R\$ 600.816,49** (seiscentos mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2016 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2016 – FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO**, tendo como contratada a empresa **K & R II – PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA-ME**.

PUBLIQUE-SE

Olinda, 20 de fevereiro de 2017.



Gilberto Sobral Magalhães
Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda